



57 ONTOGÊNESE COSMOLÓGICA DA PERSONALIDADE: DO ÁTOMO AO SUJEITO DE DIREITOS

Gustavo Antônio Aparecido dos Santos¹, Fernando Rodrigues de Almeida²

¹ Mestrando em Ciências Jurídicas e Especialista em Direito Civil e Processo Civil (2022) pela Universidade Cesumar - Unicesumar, Maringá - PR, (Bolsista CAPES/PROSUP).

² Doutor em Direito (2022) pela UniCesumar e Mestre em Teoria do Estado e do Direito (2016) pela UNIVEM. Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Cesumar – Unicesumar, na linha Direitos da Personalidade e seu alcance na contemporaneidade.

RESUMO

O presente artigo investiga a insuficiência dos fundamentos tradicionais da personalidade no Direito Civil, argumentando que tanto as perspectivas jusnaturalistas quanto as juspositivistas partem de ficções que ignoram a condição fática e material do ser. Em contraposição, propõe-se uma ontogênese cosmológica da personalidade, deslocando seu ponto de partida do nascimento biológico ou do reconhecimento legal para o Lançamento (*Geworfenheit*) material no *Kosmos*. Através da radicalização de conceitos heideggerianos, sustenta-se a precedência do Ser-no-Cosmos sobre o Ser-no-Mundo, estabelecendo nossa constituição primordial como Ser-Átomo, herdeiro de uma linhagem estelar. Desta gênese universal deriva a condição existencial do *Offensein* (Ser-aberto), uma estrutura de radical vulnerabilidade e exposição ao enigma do universo, cuja tonalidade afetiva se manifesta no confronto com o Absurdo de Camus. Analisa-se, por fim, como esta condição funciona como um dispositivo que compele a respostas, como a Técnica e a própria Personalidade. Conclui-se que assentar a personalidade jurídica sobre a realidade fática de uma co-vulnerabilidade cósmica compartilhada, em vez de ficções de autonomia, oferece um fundamento mais sólido e universal para a proteção do sujeito de direitos face às ameaças da tecnosfera contemporânea.

Palavras-chave: Cosmologia. Direitos da personalidade. Ontogênese. Sujeito de direitos.

1 INTRODUÇÃO

A questão sobre a natureza e o fundamento da personalidade constitui um dos pilares sobre os quais se ergue o edifício do Direito Civil. Contudo, a familiaridade com o conceito e sua aparente autoevidência no discurso jurídico contemporâneo frequentemente obscurecem a profundidade e a complexidade do problema ontológico que o subjaz. A personalidade, enquanto aptidão para titularizar direitos e contrair obrigações, é o portal de entrada para o universo jurídico, mas o que fundamenta esse portal? As respostas tradicionais, embora consolidadas, revelam, sob um escrutínio genealógico, uma insuficiência fundamental para dar conta da condição humana em sua radicalidade, especialmente diante das ameaças de dessubjetivação impostas pela tecnosfera contemporânea. Este artigo propõe um deslocamento radical do ponto de partida, buscando o fundamento da personalidade não nas construções da metafísica ou da norma, mas na própria ontogênese material do ser humano enquanto evento cósmico.



Historicamente, o debate sobre o fundamento da personalidade tem oscilado em torno de uma dicotomia clássica. De um lado, as correntes jusnaturalistas postulam a personalidade como uma qualidade imanente ao ser humano, um atributo pré-jurídico que deriva de uma dignidade intrínseca, seja ela de origem divina (imago Dei), seja de extração racional-kantiana. Nessa perspectiva, o Direito não cria a personalidade, apenas a reconhece e a declara. De outro lado, as correntes juspositivistas, em suas diversas matizes, tendem a concebê-la como uma atribuição da norma, uma categoria técnica que o ordenamento jurídico confere a certos entes para que possam atuar na cena jurídica. A personalidade seria, assim, uma criação do Estado, uma "máscara" ou uma "ficção" necessária para a operacionalidade do sistema, como se pode inferir da clássica lição de Savigny sobre as pessoas jurídicas, cuja lógica pode ser estendida para a própria concepção da pessoa natural como sujeito de direito.

Apesar de suas oposições, uma análise mais aprofundada, de natureza genealógica, revela que ambas as perspectivas partem de um mesmo ponto cego: elas pressupõem um ser humano já "aí", no mundo, pronto para ser qualificado como pessoa, seja por natureza, seja por lei. Nenhuma delas, contudo, questiona a condição fática, material e existencial mais originária desse ser. Tanto a ficção metafísica de uma alma ou dignidade transcendental quanto a ficção normativa de uma imputação estatal evitam a pergunta pelo "ponto 0": o que significa, fundamentalmente, "ser-aí" antes de qualquer qualificação jurídica, social ou mesmo humanista? Ambas as visões, portanto, mostram-se "cosmicamente míopes", operando sobre um sujeito já dado e abstraído de sua condição mais radical de existência.

Diante dessa insuficiência, o presente trabalho argumenta pela necessidade de radicalizar a investigação, retornando a um ponto zero ontológico que precede as construções jurídicas e metafísicas. Propõe-se uma "ontogênese cosmológica da personalidade", que situa a gênese do ser não no nascimento biológico ou no reconhecimento legal, mas no próprio "Lançamento" (Geworfenheit) material no Kosmos. Se cada átomo que constitui o corpo humano já pertenceu a uma estrela, então nossa ontogênese é, primeiramente, cósmica. Somos

Seres-no-Cosmos (In-der-Kosmos-sein) antes de sermos Seres-no-Mundo (In-der-Welt-sein), e é a partir dessa origem fática e material, dessa herança estelar, que



qualquer discussão sobre personalidade deve começar para ser ontologicamente robusta.

Para desenvolver essa tese, o artigo adotará como método a pesquisa bibliográfica, com base em uma análise hermenêutica e genealógica dos conceitos fundamentais. Primeiramente, exploraremos a radicalização do conceito de Lançamento heideggeriano, estabelecendo a condição de Ser-Átomo como nosso ponto de partida irredutível. Em seguida, analisaremos como dessa gênese cósmica emerge a condição primordial do Offensein (Ser-aberto), uma estrutura ontológica marcada pela vulnerabilidade e exposição universal ao enigma da existência. Por fim, demonstraremos como essa condição de uma vulnerabilidade cósmica compartilhada oferece um fundamento mais sólido e universal para a personalidade jurídica, permitindo uma proteção mais efetiva do sujeito de direitos contra as ameaças que hoje se impõem nos planos ôntico, ontológico e ontodigital.

2 O PONTO ZERO: A GÊNESE CÓSMICA DO SER E A PRECEDÊNCIA DO SER-NO-COSMOS

A constatação da insuficiência ontológica que assola o debate jurídico tradicional sobre a personalidade nos compele a um movimento de radicalidade, a um retorno a um ponto zero que precede as ficções normativas e metafísicas. Se o Direito, em suas mais nobres tentativas, sempre parte de um ser humano já pressuposto, nossa tarefa, como genealogistas do ser, é questionar o próprio pressuposto. Trata-se de escavar sob os alicerces do *homo juridicus* para encontrar a facticidade irredutível sobre a qual ele, de maneira precária, se assenta. Esse retorno não busca uma *Ursprung* – uma origem pura e idealizada –, mas sim a *Herkunft*, a proveniência material, a descendência cósmica que constitui nossa condição mais fundamental (Nietzsche, 1998; Foucault, 2013).

Este ponto zero ontológico encontra seu solo na radicalização de um dos mais potentes conceitos da filosofia do século XX: a *Geworfenheit* (Lançamento) de Martin Heidegger. Em sua analítica existencial, Heidegger (2012, §29, §38) desvela o *Dasein* (Ser-aí) como um ente que se encontra já "jogado" em um mundo, imerso em uma situação histórica e fática que ele não escolheu. Contudo, argumentamos que mesmo essa penetrante análise permaneceu, em certo sentido, cativa do horizonte do *Welt*



(Mundo) humano. Nossa radicalização consiste em deslocar o local do lançamento: o arremesso primordial não se dá em um mundo histórico-cultural, mas na vastidão silenciosa e material do *Kosmos* físico. Antes de sermos lançados em uma cultura, em uma linguagem ou em uma família, somos lançados no próprio Ser.

A cosmologia científica contemporânea, embora opere em um registro ôntico, nos oferece a matéria-prima para pensar essa *Geworfenheit* cósmica. O *Big Bang*, datado em aproximadamente 13.8 bilhões de anos, emerge não apenas como uma teoria astrofísica, mas como o nosso mito fundador por excelência, o horizonte fático mais remoto de nossas origens materiais (Waga, 2005; Martins, 2018). Ser lançado, nesta perspectiva, significa emergir de um estado de densidade e energia que desafia a representação, ser arremessado na vertigem de um espaço-tempo em expansão. Esta não é uma metáfora, mas a condição material primeira que define nosso ponto de partida, desafiando qualquer ontologia que pretenda desvincular o ser de suas raízes cósmicas (Sagan, 1996).

Dessa gênese explosiva, resulta nossa constituição mais elementar: somos Seres-Átomo (*Atomsein*). A metáfora da "poeira das estrelas", despida de seu verniz romântico, revela uma verdade ontológica: cada átomo que compõe nosso corpo foi forjado no interior de estrelas que viveram e morreram muito antes do nosso sol sequer existir (Erichsen & Krause, 2022). Nossa carne é, literalmente, herança cósmica. Essa facticidade atômica é a prova irrefutável de nossa linhagem universal e estabelece uma continuidade material entre nós e a totalidade do existente. Não somos entes apartados da natureza; somos uma de suas manifestações tardias, complexas e, talvez, efêmeras.

Esta constatação impõe uma tese ontológica fundamental que reorienta toda a investigação: a precedência do Ser-no-Cosmos (*In-der-Kosmos-sein*) sobre o Ser-no-Mundo (*In-der-Welt-sein*). Nossa estrutura de ser mais originária é moldada primariamente pelas coordenadas do nosso lançamento universal. Antes de sermos seres que habitam um plexo de significados culturais (*Welt*), somos corpos materiais imersos na Duração profunda do tempo cósmico (Bergson, 2005), sujeitos às leis da física que regem a dança da matéria e da energia. A casa de tijolos do sentido humano é sempre erguida sobre o oceano vasto do enigma.



Ser-no-Cosmos implica, portanto, uma exposição radical à alteridade. O universo não nos recebe com um lar preparado; ele se apresenta como um campo de forças indiferente, regido por processos de uma complexidade que transcende nossa capacidade de compreensão total (Morin, 1997). É um habitar primordial na intempérie, uma co-presença com forças e processos que nos excedem e nos condicionam de forma absoluta. É a partir dessa condição que o sentimento de "não-estar-em-casa" (*Unheimlichkeit*), que Heidegger (2012, §40) associa à angústia, encontra sua justificação mais profunda: não estamos "em casa" no universo porque o universo não foi feito para nós; somos nós que temos a tarefa de, laboriosamente, construir nosso habitar nele (Heidegger, 2015).

É precisamente a partir dessa co-pertença material universal que emerge um *Mitsein* (Ser-com) mais fundamental do que aquele tematizado por Heidegger em sua dimensão primariamente intersubjetiva. Propomos a existência de um *Mitsein* Atômico: uma comunhão silenciosa, pré-reflexiva, inscrita em nossa própria constituição de Ser-Átomo. "Somos-com" os outros entes do *Kosmos* – estrelas, planetas, outras formas de vida – não por um contrato social, mas pela facticidade de sermos todos produtos da mesma história universal. O *Mitsein social*, com suas linguagens e culturas, é uma especificação posterior e derivada dessa interconexão material originária.

A genealogia do pensamento ocidental, contudo, revela um progressivo "esquecimento" dessa dimensão cósmica. Desde o privilégio concedido por Platão ao mundo das ideias, passando pelo *cogito* cartesiano que funda a realidade na consciência, até o foco da filosofia moderna no sujeito e em suas construções, o *Kosmos* foi relegado à condição de cenário ou objeto para a ciência. Esse esquecimento não é um lapso inocente, mas o sintoma de uma *hybris* antropocêntrica que, ao colocar o humano e seu *Welt* no centro do Ser, alienou-o de sua condição mais fundamental e contribuiu para a crise de sentido que hoje vivenciamos.

Essa *hybris* se manifesta na ilusão de um sujeito soberano, autônomo e autossuficiente, que se pensa como legislador da natureza e fundamento de si mesmo. A ontogênese cosmológica desconstrói radicalmente essa imagem. Se nossa condição mais fundamental é a de sermos fragmentos contingentes do *Kosmos*, radicalmente dependentes de seus processos, então a pretensão de soberania revela-

se como uma ficção que ignora nossa profunda e inescapável inserção na teia do Ser. Somos, antes de sujeitos, filhos efêmeros do universo.

A experiência vivida dessa condição é marcada pela confrontação com escalas de tempo e espaço que anulam a centralidade humana. A Duração de que fala Bergson (2005) ganha, aqui, uma dimensão cósmica: o passado de bilhões de anos "rói o futuro" e se acumula como uma memória atômica imanente à própria matéria que nos compõe. O presente do existente torna-se o ponto fugaz onde essa imensidão temporal nos atravessa, gerando uma sensação vertiginosa de transitoriedade e, paradoxalmente, de conexão com algo muito maior que nós, fundamentando a angústia do "ser-para-a-morte" (*Sein-zum-Tode*) (Heidegger, 2012, §46-53) em uma escala universal.

Ademais, o universo que emerge do *Big Bang* não é um mecanismo de relojoaria, mas um processo dinâmico de organização, desorganização e reorganização (Morin, 1997). A física quântica, por sua vez, desvela uma realidade em seu nível mais fundamental que é intrinsecamente probabilística, relacional e enigmática (Croca, 2002). Ser lançado nesse *Kosmos* é ser lançado na própria dinâmica da complexidade e da incerteza, um lembrete constante da precariedade de qualquer ordem que tentemos impor ao fluxo do Ser.

Fica claro, portanto, que todo "mundo" (*Welt*) humano – com suas linguagens, instituições, artes e valores – é sempre uma construção secundária, um "nicho" de sentido que o *Dasein* laboriosamente esculpe *dentro* da realidade primária do *Kosmos*. O *Welt* é nossa tentativa de dar forma e ordem à abertura, de criar familiaridade em meio à estranheza cósmica. Esquecer essa condição derivada, tratando o mundo humano como a totalidade do real, é cair na alienação que a genealogia busca.

Esse habitar primordial na intempérie cósmica é o que fundamenta, em última instância, a nossa vulnerabilidade. Ela não deriva primariamente de fatores psicológicos ou sociais, mas de nossa constituição como seres finitos e materiais, lançados em um universo indiferente. A dignidade humana, que o Direito almeja proteger, não pode, portanto, se fundar em uma pretensa invulnerabilidade, mas deve encontrar seu alicerce no reconhecimento e no respeito a essa vulnerabilidade cósmica irreduzível que a todos une.



A ontogênese cósmica não é, portanto, um mero postulado da astrofísica, mas a estrutura mesma de nossa facticidade. Reconhecer a precedência do "Ser-no-Cosmos" e nossa constituição como Seres-Átomo é o passo indispensável para uma crítica efetiva das formas contemporâneas de esquecimento do ser e para a busca de um habitar que seja, ao mesmo tempo, mais lúcido sobre nossa precariedade e mais consciente de nossa profunda herança universal.

Ao estabelecermos esta gênese cósmica como nosso novo ponto zero, reconfiguramos todo o campo da investigação. A personalidade deixa de ser um atributo abstrato para se tornar uma resposta existencial a essa condição de lançamento. O palco ontológico está posto. A tarefa agora é compreender a estrutura da abertura que resulta desse lançamento – o *Offensein* – e como, a partir dela, a personalidade emerge como uma tentativa de dar forma e sentido à nossa odisseia atômica.

3 A CONDIÇÃO DERIVADA: O *OFFENSEIN* (SER-ABERTO) COMO ESTRUTURA UNIVERSAL

A ontogênese cosmológica, ao estabelecer nossa proveniência material no próprio Lançamento universal, impõe uma consequência existencial incontornável. A condição primordial que resulta diretamente dessa gênese não é a de um sujeito constituído, mas a de uma abertura radical. A esta estrutura fundamental, que precede e condiciona toda ulterior configuração do ser, denominamos *Offensein* – um Ser-aberto. É a partir da dissecação desta categoria que se pode compreender a necessidade existencial das respostas que virão a ser a Técnica e a Personalidade.

Para precisar o conceito, é crucial distingui-lo da *Erschlossenheit* (Abertura) tal como formulada por Martin Heidegger. Para Heidegger (2012), a *Erschlossenheit* designa o modo como o *Dasein* já se encontra aberto para si mesmo e para seu *Welt* (Mundo), através da compreensão, da disposição afetiva e do discurso. Trata-se de uma abertura que possibilita a aparição de um plexo de significados intramundanos.

O *Offensein*, contudo, refere-se a uma abertura anterior e mais fundamental. Se o *Dasein* é primeiramente Ser-no-Cosmos, sua abertura originária não é para um mundo já humanizado, mas para a facticidade bruta, a alteridade e a vastidão do universo físico. O *Offensein* é a exposição nua ao *Kosmos*, e é somente a partir dessa

condição, e como tentativa de respondê-la, que a *Erschlossenheit* pode emergir como a abertura de sentido *dentro* de um *Welt* construído.

Esta distinção não é meramente terminológica, mas demarca uma refundação. O *Offensein* não é uma faculdade do *Dasein*, mas uma imposição fática, uma condenação resultante do Lançamento cósmico. Somos abertos não porque escolhemos nos abrir, mas porque fomos lançados como abertura. Esta condição é, portanto, o solo ontológico irreduzível sobre o qual toda a existência se desenrola.

Esta estrutura abstrata, contudo, não paira sobre um sujeito desencarnado. O *Offensein* está radicalmente ancorado na corporeidade (*Leiblichkeit*). É no corpo vivo (*Leib*), e através dele, que a abertura cósmica se torna experiência. Nosso corpo é a manifestação concreta e irreduzível do Ser-Átomo, o *locus* onde a herança estelar se faz carne e onde a vulnerabilidade se torna sensação (Merleau-Ponty, 1999).

A vulnerabilidade do corpo é, portanto, a prova fenomenal do *Offensein*. Ele está radicalmente exposto às vicissitudes do universo: à entropia que o desgasta, às forças físicas que o podem destruir e à morte que o dissolve de volta na matéria cósmica (Lieb & Yngvason, 1998). A dor, a doença e a finitude não são acidentes, mas a manifestação da nossa precariedade ontológica como seres corpóreos lançados.

A esta manifestação corporal soma-se a dimensão afetiva. A *Befindlichkeit* (Tonalidade Afetiva) heideggeriana, que nos abre ao nosso "ser-aí" de modo não-temático, encontra no *Offensein* sua ressonância mais profunda (Heidegger, 2012). Os humores fundamentais, como a angústia, são a repercussão em nós da nossa própria condição cósmica de exposição e desabrigo.

É neste ponto que a noção de Absurdo de Albert Camus se torna uma ferramenta analítica indispensável. O Absurdo emerge como a tomada de consciência lúcida da abertura cósmica. Ele não está no homem nem no mundo, mas na "cisão" entre o apelo humano por sentido e "o silêncio irracional do mundo" (Camus, 2013). O Absurdo é o sentimento que brota da fratura entre um ser-que-é-abertura-para-o-sentido e um *Kosmos* que responde com indiferença.

A experiência do Absurdo é, portanto, a tonalidade afetiva primordial do *Offensein* consciente de si. É a percepção da desproporção intransponível entre nossa busca por um fundamento e a ausência de garantias que o universo nos oferece.



Em síntese, a experiência vivida do *Offensein* é dupla: o corpo sente a vulnerabilidade material, enquanto a consciência confronta a ausência de um sentido último através do Absurdo.

Esta condição, contudo, não é passiva ou paralisante. Argumentamos que o *Offensein* funciona como um "dispositivo de poder-saber", na esteira do pensamento de Michel Foucault (2013). Não se trata de um estado, mas de uma matriz relacional de forças que, desde a origem, nos estrutura e nos compele a agir.

O dispositivo do *Offensein* articula nossa facticidade cósmica, nossa vulnerabilidade corpórea e a própria necessidade de responder a essa situação através da produção de conhecimento (saber) e da transformação do mundo (poder). A existência humana não é um dado, mas um campo de forças ontológico.

A força motriz deste dispositivo é a "interpelação cósmica". A vastidão, o silêncio e o enigma do universo funcionam como uma provocação incessante que exige do Dasein uma tomada de posição, uma resposta. O *Kosmos*, através de nossa abertura a ele, exerce um poder sobre nós e, simultaneamente, nos provoca a responder com nosso próprio poder-saber.

A busca humana por conhecimento, desde o mito até a ciência, emerge genealogicamente como uma resposta a essa interpelação. Diante do enigma, somos compelidos a observar, nomear e buscar padrões que possam reduzir a angústia da incerteza. O saber é, em sua raiz, uma estratégia existencial para lidar com o poder do enigma.

De forma indissociável, a pulsão humana por poder, manifesta primariamente na Técnica, também se revela como uma resposta à vulnerabilidade inscrita no dispositivo do *Offensein*. Confrontados com nossa fragilidade, somos impelidos a desenvolver estratégias que nos permitam transformar o mundo e assegurar nossa existência. A vontade de poder nietzschiana encontra aqui sua raiz na luta contra a precariedade do Ser-aberto (Nietzsche, 1998).

4 A RESPOSTA AO ABISMO: PERSONALIDADE COMO DEVER-SER NORMATIVO

A condição de *Offensein*, como foi estabelecido, não é um estado de paralisia, mas um dispositivo dinâmico que, através da "interpelação cósmica", compele o ser a



responder. A existência, lançada no abismo da vulnerabilidade e do sem-sentido, torna-se uma tarefa, um "ter-que-ser" (*Zu-sein*) que exige uma tomada de posição (Heidegger, 2012). É a partir dessa necessidade genealógica de resposta que emergem as estratégias existenciais através das quais o ser humano busca "habitar" sua precariedade fundamental (Heidegger, 2015).

Argumentamos que é possível identificar duas respostas co-originárias e interdependentes a essa condição. A primeira é a Técnica, compreendida como a resposta "para fora". Ela representa o esforço primordial para gerir a vulnerabilidade material do Ser-Átomo, buscando transformar o ambiente, controlar suas intempéries e criar uma camada de segurança e previsibilidade sobre a indiferença do *Kosmos*. A Técnica é a tentativa de inscrever uma ordem humana na matéria (Heidegger, 2007).

A segunda resposta, simultânea e complementar, é a Personalidade, entendida aqui em seu sentido ontológico primordial. Ela é a resposta "para dentro". Diante da ameaça de dissolução na vastidão cósmica ou na impessoalidade do coletivo, o ser se esforça por constituir um centro singular de experiência, memória e projeto (Almeida, 2022). É a invenção de um "eu" como ato de resistência contra o sem-sentido, a afirmação de uma identidade para fazer frente ao Absurdo.

O Direito, e mais especificamente a categoria da personalidade jurídica, emerge genealogicamente como uma formalização e uma tecnificação dessas respostas primordiais. Ele utiliza a técnica normativa para regular a coexistência desses seres vulneráveis (*Mitsein*) e para dar um estatuto formal àquele esforço de singularização que é a personalidade. O Direito, portanto, não é um fenômeno apartado da condição de *Offensein*, mas uma de suas consequências mais sofisticadas.

Contudo, ao longo de sua história, o pensamento jurídico majoritariamente esqueceu essa origem. Ao fundar a personalidade em ficções – seja a ficção metafísica de uma alma autônoma (jusnaturalismo), seja a ficção normativa de uma concessão estatal (juspositivismo) – o Direito criou a figura de um *homo juridicus* abstraído de sua condição fática (Almeida & Siqueira, 2020). Este sujeito de direitos tradicional é um ser idealizado como invulnerável, autossuficiente e racional, uma imagem que contradiz diretamente a realidade do *Offensein*.



Esta fundação sobre uma ficção de invulnerabilidade torna a proteção jurídica paradoxalmente frágil. Ela se mostra inadequada para lidar com as ameaças contemporâneas que atacam não a "autonomia" desse sujeito idealizado, mas a vulnerabilidade concreta do ser real. A dataficação, a manipulação algorítmica e as tecnologias de vigilância (Mittelstadt et al., 2016) exploram precisamente a nossa abertura e precariedade, as quais o Direito tradicional não sabe como proteger, pois, sequer as reconhece como fundantes.

É aqui que a ontogênese cosmológica oferece sua contribuição decisiva para a teoria jurídica. Ao refundar a personalidade não sobre uma ficção, mas sobre a condição fática, material e universal do *Offensein*, criamos um alicerce mais sólido para os direitos. A personalidade deixa de ser um atributo concedido ou declarado e passa a ser compreendida como o processo contínuo de um ser vulnerável que luta para se constituir em meio ao *Kosmos* (Galvani & Souza, 2009).

Esta perspectiva desloca o propósito dos direitos da personalidade. Seu objetivo primordial não é mais proteger a "soberania" de um indivíduo já pronto, mas sim salvaguardar o próprio espaço existencial onde o *Offensein* pode se desenvolver. Trata-se de proteger a vulnerabilidade como condição da própria existência, e não como um desvio da norma.

A grande potência desta tese reside em seu caráter de universalidade. Diferentemente de noções de dignidade que podem ser culturalmente relativas, ou de direitos que dependem do reconhecimento de um Estado, a condição de ser um Ser-Átomo lançado no universo, e, portanto, de ser um *Offensein*, é um fato material e existencial compartilhado por todos os seres humanos, sem exceção.

Esta base fática comum oferece um fundamento transpositivo e transcultural para os direitos. O dever de proteger a personalidade não deriva de um imperativo categórico abstrato ou de um contrato social hipotético, mas do reconhecimento mútuo de uma co-vulnerabilidade cósmica. O *Mitsein Atômico*, nossa partilha da mesma matéria estelar, torna-se o fundamento último da solidariedade.

Isso implica uma mudança no foco da tutela jurídica. Em vez de uma abordagem primariamente reativa, que busca reparar danos a uma suposta integridade pré-existente, adota-se uma abordagem proativa e de cuidado (*Sorge*), que visa a garantir as condições para que o ser-aberto possa florescer. A proteção da



privacidade, por exemplo, torna-se a proteção do espaço de silêncio necessário para a constituição do eu, contra a interpelação incessante da técnica (Siqueira & Moreira, 2023).

Uma teoria jurídica do *Offensein* é, portanto, mais apta a lidar com as ameaças contemporâneas, pois reconhece que elas operam em um nível ontológico (Serrer, Lucas & Santos, 2021). A manipulação de dados não é uma mera violação da privacidade (plano ôntico), mas um ataque à própria estrutura do ser-aberto, uma tentativa de fechar sua abertura e prever seu comportamento, reduzindo-o a um objeto calculável.

A personalidade, nesta visão, assume o estatuto de um dever-ser normativo que se contrapõe à normalização técnica. Enquanto a lógica da técnica contemporânea visa enquadrar, padronizar e controlar o ser, os direitos da personalidade funcionam como um contraponto ético-jurídico, afirmando o valor irredutível da singularidade, da imprevisibilidade e do mistério que constituem cada *Offensein*.

Eles são a manifestação do Cuidado (*Sorge*) na esfera do Direito (Heidegger, 2012), a ferramenta através da qual a comunidade de seres vulneráveis busca se proteger coletivamente da dissolução no Absurdo (Camus, 2013) ou da captura total pela lógica instrumental.

Portanto, a jornada pela ontogênese cosmológica não se revela um desvio filosófico, mas um prolegômeno necessário a qualquer teoria do Direito que pretenda levar a sério a condição humana. Fundamentar a personalidade no *Offensein* é trocá-la de um alicerce de areia movediça ficcional para a rocha bruta de nossa realidade cósmica, oferecendo, assim, uma base de proteção mais digna e duradoura para o ser-na-técnica.

5 CONCLUSÕES

Este artigo partiu da constatação de um ponto cego no coração da teoria jurídica: o fundamento da personalidade. Demonstrou-se que as respostas tradicionais, sejam elas jusnaturalistas ou juspositivistas, operam a partir de ficções – metafísicas ou normativas – que pressupõem um sujeito de direitos já constituído, sem, contudo, questionar a condição fática e existencial de seu ser. Em resposta a



essa insuficiência, propôs-se um deslocamento radical do ponto de partida, articulando uma ontogênese cosmológica da personalidade que busca seu fundamento não em abstrações, mas na materialidade de nossa herança universal.

Para tanto, o percurso argumentativo iniciou-se com a radicalização do conceito de Lançamento (*Geworfenheit*) heideggeriano, movendo o "ponto zero" da existência do Mundo (*Welt*) para o *Kosmos*. Afirmou-se a precedência do Ser-no-Cosmos como nossa condição primordial e do Ser-Átomo como nossa constituição material irreduzível (Heidegger, 2012). Esta gênese cósmica, que nos irmana à poeira das estrelas, desvela uma interconexão universal, um *Mitsein* Atômico, que antecede e fundamenta qualquer laço social ou jurídico.

Da constatação dessa origem, derivou-se a estrutura ontológica fundamental que denominamos *Offensein* (Ser-aberto). Longe de ser uma faculdade, o *Offensein* é a condição imposta de uma abertura radical ao enigma e à vastidão do universo, manifestando-se concretamente na vulnerabilidade do corpo (*Leiblichkeit*) e encontrando sua tonalidade afetiva na experiência do Absurdo (Camus, 2013). Argumentou-se que esta estrutura não é passiva, mas funciona como um dispositivo de poder-saber que nos interpela a responder à nossa precariedade.

A principal conclusão desta investigação é que a personalidade, para ser juridicamente protegida de forma robusta, deve ser fundada nesta condição universal e fática do *Offensein*. Ao assentar os direitos da personalidade sobre a realidade de uma co-vulnerabilidade cósmica, em vez de ficções de autonomia, o Direito adquire um fundamento verdadeiramente universal e material. A proteção jurídica se desloca, assim, da defesa de um *homo juridicus* idealizado para o cuidado (*Sorge*) com o ser-aberto e concreto em seu incessante e frágil processo de constituição.

Portanto, a ontogênese cosmológica da personalidade não se configura como um mero exercício especulativo, mas como um prolegômeno crítico e necessário para a filosofia do direito contemporânea. Em uma era marcada por tecnologias que exploram e mercantilizam nossa vulnerabilidade fundamental, repensar a personalidade a partir de sua raiz cósmica é uma tarefa urgente. Apenas um Direito que leva a sério a nossa condição de "poeira das estrelas" – vulnerável, aberta e lançada no enigma – poderá efetivamente salvaguardar a dignidade do ser-na-técnica.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Fernando Rodrigues de. **Personalidade Contra o Meio: sobre a natureza de indivíduo, pessoa e personalidade como direito**. 2022. Tese (Doutorado em Ciências Jurídicas) – Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Jurídicas, Universidade Cesumar (UNICESUMAR), Maringá, 2022.

ALMEIDA, Fernando Rodrigues de; SIQUEIRA, Dirceu Pereira. O mal-estar do homo juridicus e a contra-genealogia da modernidade: o paradoxo entre a personalidade como direito e o imago-Dei como herança. **Argumenta Journal Law**, Jacarezinho, n. 32, p. 363-383, jan./jun. 2020.

BERGSON, Henri. **A Evolução Criadora**. Trad. Bento Prado Neto. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

CAMUS, Albert. **O Mito de Sísifo**. Trad. Ari Roitman e Paulina Watch. Rio de Janeiro: Record, 2013.

CROCA, J. R. A Razão na Física Quântica. **Cadernos de História e Filosofia da Ciência**, Campinas, Série 3, v. 12, n. 1, p. 7-61, jan.-jun. 2002.

ERICHSEN, K.; KRAUSE, T. S. A poeira das estrelas e a teia cósmica do pensamento humano. **Revista Thema**, v. 21, n. 2, p. 164-184, 2022.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 27 ed. São Paulo: Graal, 2013.

GALVANI, Leonardo; SOUZA, Adriano Stanley Rocha. Os Direitos da Personalidade Sob o Enfoque da Hermenêutica da Faticidade Heideggeriana. **Revista Jurídica Cesumar-Mestrado**, v. 9, n. 1, p. 95-114, 2009.

HEIDEGGER, Martin. A Questão da Técnica. In: **Ensaio e Conferências**. Tradução de Emmanuel Carneiro Leão. Petrópolis: Vozes, 2002.

HEIDEGGER, Martin. **A Questão da Técnica**. Tradução de Marco Aurélio Werle. Scientiae Studia, São Paulo, v. 5, n. 3, p. 375-398, 2007.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e Tempo**. Tradução de Fausto Castilho. Campinas: Editora Unicamp; Petrópolis: Editora Vozes, 2012. Edição Bilingue.

HEIDEGGER, Martin. **Construir, Habitar, Pensar**. In: HEIDEGGER, Martin. Ensaio e Conferências. Tradução de Emmanuel Carneiro Leão, Gilvan Fogel e Márcia Sá Cavalcante Schuback. 7. ed. Petrópolis: Vozes; Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2015. p. 125-141.

LIEB, Elliott H.; YNGVASON, Jakob. The Physics and Mathematics of the Second Law of Thermodynamics. **Physics Reports**, v. 310, n. 1, p. 1-96, 1998.

MARTINS, Cristiano Rodrigues. Big Bang: 13,8 bilhões de anos em um piscar de olhos. In: BUENO, André; ESTACHESKI, Dulceli; CREMA, Everton; NETO, José Maria (orgs.). **História & Parcerias**. Rio de Janeiro: Editora Sobre Ontens, 2018. p. 791-800.



MERLEAU-PONTY, Maurice. **Fenomenologia da Percepção**. Trad. Carlos Alberto Ribeiro de Moura. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

MITTELSTADT, Brent Daniel et al. The ethics of algorithms: Mapping the debate. **Big Data & Society**, v. 3, n. 2, July-December 2016.

MORIN, Edgar. **O Método I: A Natureza da Natureza**. Trad. Ilana Heineberg. Porto Alegre: Sulina, 1997.

NIETZSCHE, Friedrich. **Genealogia da Moral: Uma Polêmica**. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SAGAN, Carl. **Pálido Ponto Azul: uma visão do futuro da humanidade no espaço**. Tradução de Rosaura Eichemberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SERRER, F.; LUCAS, D. C.; SANTOS, A. L. C. DIREITOS HUMANOS E O RECONHECIMENTO DE UMA ONTOLOGIA TECNOLÓGICA DO HUMANO: CORPO, DISCURSO E PENSAMENTO PÓS-HUMANISTA. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE)**, [S. l.], v. 9, n. 2, p. 356–400, 2021.

SIQUEIRA, D. P.; MOREIRA, M. C. Autodeterminação informativa na sociedade pós-panóptico: novas formas de panoptismo e os direitos da personalidade. **Prisma Jurídico**, São Paulo, v. 22, n. 1, p. 74-91, jan./jun. 2023.

WAGA, Ioav. Cem anos de descobertas em cosmologia e novos desafios para o século XXI. **Revista Brasileira de Ensino de Física**, v. 27, n. 2, p. 157-171, jun. 2005.